

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 814, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 611/2022, que concedeu Aposentadoria ao Servidor Edson Bueno de Siqueira, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 321810/22, de Análise Técnica – Ato de Inativação em destaque, junto ao Tribunal de contas do Estado do Paraná – TCE-PR, e confirmado após reanálise pelo IBAITIPREVI, onde foi constatado a incompatibilidade do benefício de Aposentadoria escolhida nos termos do artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal de 1998, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por ter o Servidor – Edson Bueno de Siqueira ingressado no cargo efetivo em 01.03.2000, quando a regra para aposentadoria escolhida exige o ingresso em cargo efetivo até 16.12.1998.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 21.814/22, de 5.4.2022, parecer jurídico, Notificação e ciência do Servidor sobre a Nota Técnica emitida pelo TCE-PR, garantido a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, por fim, que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (Súmula 473, STF).

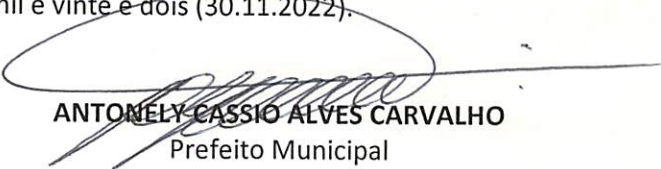
RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 611/22 de 02.05.2022, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (fórmula 85/95), ao Servidor **EDSON BUENO DE SIQUEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO – Cód. NM-10, Nível Salarial - 13, Referência “E”**, portador da CI-RG nº 3.418.313-9 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 487.386.209-44, vez que, a aposentadoria escolhida é incompatível com a regra de transição que exige o ingresso em cargo efetivo até 16.12.1998 (Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005), tendo o Servidor ingressado no serviço público em 1º.3.2000.

Art. 2º REINTEGRAR, em razão da revogação da aposentadoria concedida, o Servidor **EDSON BUENO DE SIQUEIRA**, no cargo efetivo de **Oficial Administrativo – Cód. NM-10, Nível Salarial - 13, Referência “E”**, a partir de 1º.12.2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (30.11.2022).



ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 814, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 611/2022, que concedeu Aposentadoria ao Servidor Edson Bueno de Siqueira, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 321810/22, de Análise Técnica – Ato de Inativação em destaque, junto ao Tribunal de contas do Estado do Paraná – TCE-PR, e confirmado após reanálise pelo IBAITIPREVI, onde foi constatado a incompatibilidade do benefício de Aposentadoria escolhida nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1998, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por ter o Servidor – Edson Bueno de Siqueira ingressado no cargo efetivo em 01.03.2000, quando a regra para aposentadoria escolhida exige o ingresso em cargo efetivo até 16.12.1998.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 21.814/22, de 5.4.2022, parecer jurídico, Notificação e ciência do Servidor sobre a Nota Técnica emitida pelo TCE-PR, garantido a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, por fim, que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473, STF).

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 611/22 de 02.05.2022, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (fórmula 85/95), ao Servidor **EDSON BUENO DE SIQUEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO – Cód. NM-10, Nível Salarial - 13, Referência "E"**, portador da CI-RG nº 3.418.313-9 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 487.386.209-44, vez que, a aposentadoria escolhida é incompatível com a regra de transição que exige o ingresso em cargo efetivo até 16.12.1998 (Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005), tendo o Servidor ingressado no serviço público em 1º.3.2000.

Art. 2º REINTEGRAR, em razão da revogação da aposentadoria concedida, o Servidor **EDSON BUENO DE SIQUEIRA**, no cargo efetivo de **Oficial Administrativo – Cód. NM-10, Nível Salarial - 13, Referência "E"**, a partir de 1º.12.2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30.11.2022).

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal